

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第 11/2004 號法律REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 11/2004

修改一月二十八日第 5/91/M 號法令

Alteração ao Decreto-Lei n.º 5/91/M, de 28 de Janeiro

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條(一)項，
制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do
artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de
Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改

Artigo 1.º

Alteração

在一月二十八日第5/91/M號法令第四條第二款所指的附表表
二B中，增加本法律附件內所列物質及製劑，該附件為本法律的
組成部分。

São aditadas à tabela II-B, anexa ao Decreto-Lei n.º 5/91/M,
de 28 de Janeiro, e a que se refere o n.º 2 do seu artigo 4.º, as
substâncias e preparados constantes do anexo à presente lei, que
dela faz parte integrante.

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本法律於公佈後滿三十日生效。

A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

二零零四年十一月二十三日通過。

Aprovada em 23 de Novembro de 2004.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零四年十一月二十六日簽署。

Assinada em 26 de Novembro de 2004.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

ANEXO

(第一條所指者)

(a que se refere o artigo 1.º)

加進一月二十八日第 5/91/M 號法令附表表二 B 的部分

Aditamento à tabela II-B anexa ao Decreto-Lei n.º 5/91/M, de 28 de Janeiro

表二 B Tabela II-B	
阿米庚酸 Amineptina	7-[(10,11- 二氫 -5H- 二苯并[a,d]環庚烯 -5- 基) 氨基]庚酸 ácido 7-[(10,11-dihidro-5H-dibenzo[a,d]ciclohepteno-5-il)amino]heptanóico
N,N,- 二甲基安非他命 N,N-Dimetanfetamina	N,N,α - 三甲基苯乙胺 N,N, alfa-trimetilfenetilamina